Diário Oficial Eletrônico

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Teresina (Pi), Terça-Feira, 16 de abril de 2019 - Edição nº 072/ 2019

CONSELHEIROS

Abelardo Pio Vilanova e Silva
(Presidente)

Luciano Nunes Santos

Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Waltânia Maria N. de S. Leal Alvarenga

Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Kleber Dantas Eulálio

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Delano Carneiro da Cunha Câmara

Jackson Nobre Veras

Alisson Felipe de Araújo

PROCURADORES

Leandro Maciel do Nascimento
(Procurador-Geral)

José Araújo Pinheiro Júnior

Márcio André Madeira de Vasconcelos

Plínio Valente Ramos Neto

Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa

Subsecretária das Sessões
Isabel Maria Figueiredo dos Reis
Projeto Gráfico e Diagramação
José Luís Silva

TERESINA - PI, Disponibilização: Segunda-feira, 15 de abril de 2019
Publicação: Terça-feira, 16 de abril de 2019.
(Resolução TCE/PI nº 18/11 de 11 de novembro de 2011)

ISABEL MARIA FIGUEIREDO DOS REIS:39592464391

Assinado de forma digital por ISABEL MARIA FIGUEIREDO DOS REIS:39592464391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CPF A3, cn=ISABEL MARIA FIGUEIREDO DOS REIS:39592464391
Dados: 2019.04.15 13:39:05 -03'00'

SUMÁRIO

ATOS DA PRESIDÊNCIA.....02
DECISÕES MONOCRÁTICAS.....03
PAUTAS DE JULGAMENTO.....09

ACOMPANHE AS AÇÕES DO TCE-PIAUÍ

www.tce.pi.gov.br

https://www.youtube.com/user/TCEPiaui

www.facebook.com/tce.pi.gov.br

@Tcepi

tce_pi

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 246/19

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº 005733/2019,

R E S O L V E:

Conceder à Procuradora RAÏSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a partir do dia 24/03/2019, com base nos arts. 103, I e 104 da Lei Complementar nº 12, de 18/12/93.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 15 de abril de 2019.

(assinado digitalmente)
Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 247/19

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o requerimento protocolado sob o nº 005228/2019,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do servidor ENRICO RAMOS DE MOURA MAGGI, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 97.628-8, no período de 25/04/2019 a 28/04/2019, para participar de Atividades Acadêmicas no campus da FESP-SP (Fundação Escola de Sociologia de São Paulo), relacionadas ao MBA PPP e Concessões, na cidade de São Paulo, nos dias 26/04/2019 a 27/04/2019, atribuindo-lhe 3,5 (três e meia) diárias.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 15 de abril de 2019.

(assinado digitalmente)
Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA - Presidente do TCE/PI

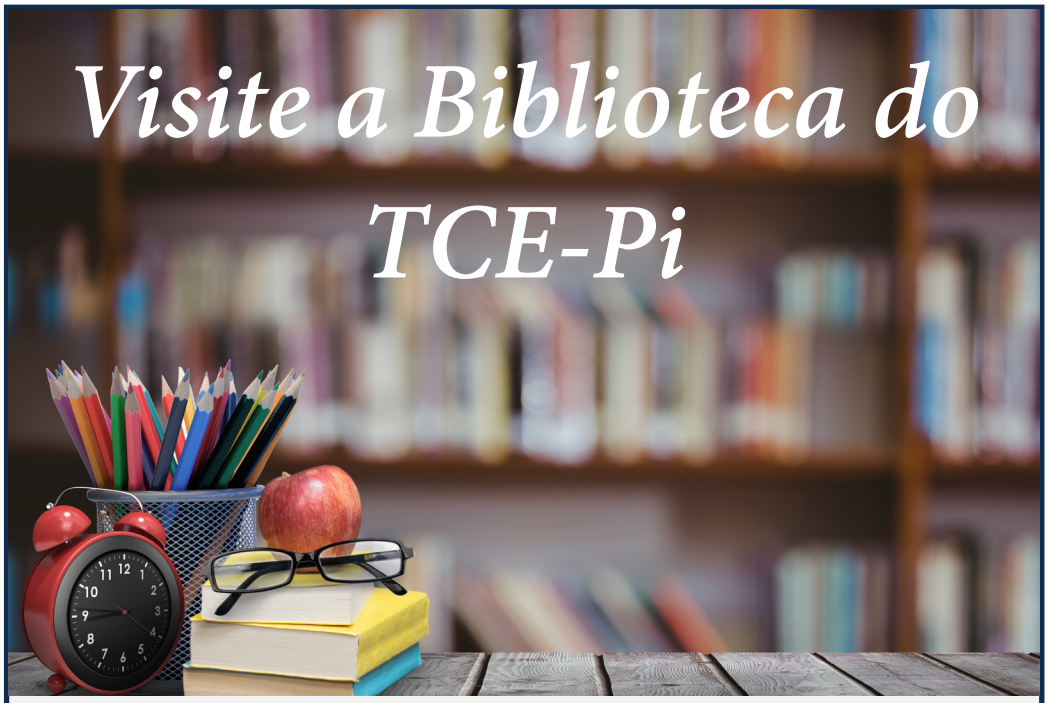

Aberta de Segunda a Sexta-feira, das 07:30h às 20:30h

A Biblioteca do TCE-PI está de portas abertas para toda a comunidade, com publicações e obras voltadas ao controle de contas públicas.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Decisões Monocráticas

PROCESSO: TC/006123/19

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA

INTERESSADO (A): MARIA DO SOCORRO BARBOSA DOS SANTOS.

ÓRGÃO DE ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - IPMP

RELATOR: CONS. LUCIANO NUNES SANTOS

PROCURADOR (A) PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO

DECISÃO Nº 108/19 – GLN

Trata-se de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais,** concedida à servidora **Maria do Socorro Barbosa dos Santos,** CPF n° 497.100.873-04, RG nº 1.002.594, matrícula n° 01502, ocupante do cargo de Zeladora, do quadro de pessoal do Município de Parnaíba, com arrimo no **art. 40, § 1º, III, alínea "b" da CF/88**.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça nº 3), com o parecer ministerial (Peça nº 4), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 1.671/2019, datado de 18/02/2019 (fls. 38), publicado no Diário Oficial nº 2 de 22/02/2019, (fls. 43), autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos no valor de R$ **998,00,** conforme segue:

Discriminação das parcelas de proventos mensais	Valor R$
a) **Vencimentos,** (art. 49 da Lei Municipal nº 1.366/92).	R$ 998,00
b) **Gratificação por Tempo de Serviço,** (art. 73 da Lei Municipal nº 1.366/92).	R$ 49,90
Art. 1º da Lei nº 10.887/04 – cálculo pela média	R$ 1.013,19
Proporcionalidade (70,32%)	R$ 712,48
Total de proventos	**R$ 998,00**

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Luciano Nunes, em Teresina, 12 de abril de 2019.

(*assinado digitalmente*)
Cons. Luciano Nunes Santos - Relator

PROCESSO: TC/001741/2019

DECISÃO MONOCRÁTICA – GLN

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA

INTERESSADA: JUNIVAL DA SILVA RIBEIRO

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: CONS. LUCIANO NUNES SANTOS

PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

DECISÃO Nº 109/19 – GLN

Trata-se de apreciação da legalidade de ato concessório de **Transferência para a Reserva Remunerada**, *ex officio* de **Junival da Silva Ribeiro**, CPF nº 182.208.603-59, RG nº 100993783-8-PM-PI, matrícula nº 1668676, Soldado-PM, do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Piauí, lotado no 5° CIPM-Paulistana, de acordo com o art. 88, III e art. 91, I, "c" da Lei n° 3.808/81.

O processo de fiscalização *sub examine*, regularmente autuado, foi encaminhado à Divisão de Aposentadorias e Pensões - unidade técnica da Secretaria do Tribunal responsável pela instrução dos processos de apreciação de legalidade de atos sujeitos a registro.

A Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) constatou que a transferência para a reserva remunerada preencheu os requisitos indispensáveis para o registro do ato, não identificando a presença de vícios ou falhas que contaminem a regularidade do ato concessório.

O processo foi encaminhado ao Ministério Público de Contas (peça 04), que, opinou pelo registro do ato concessório.

Considerando a consonância da Informação da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 03) com o Parecer Ministerial (peça 04), **DECIDO**, com fundamento nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual, art. 23, da Lei Estadual nº. 5.888/11 c/c os arts. 197, IV; 372, II e 373, § 1º, da Resolução TCE-PI nº. 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, **JULGAR LEGAL** o ato concessório da Transferência para Reserva Remunerada com proventos proporcionais, publicado no Diário Oficial do Estado nº 170, de 11/09/2018, **autorizando o seu registro**, com proventos mensais no valor de **R$ 2.015,40** (dois mil, quinze reais e quarenta centavos) conforme segue:

Discriminação das parcelas de proventos mensais	Valor R$
Subsídio (3.470,66* 17.01/30= 1967,66)	1.967,66
VPNI – Gratificação por curso de Polícia Militar	47,74
Total de Proventos	**2.015,40**

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Luciano Nunes, em Teresina, 12 de abril de 2019.

(*assinado digitalmente*)
Cons. Luciano Nunes Santos
Relator

PROCESSO TC/006069/2019

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

INTERESSADO: RAIMUNDO NONATO COSTA

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: CONSELHEIRO JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS

PROCURADOR: PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 106/2019 - GKB

Trata o presente processo de ato de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais de interesse do servidor Raimundo Nonato Costa, CPF nº 047.392.213-49, ocupante do cargo de Agente Operacional de Serviços, Classe "III", Padrão "A", Matrícula nº 2051630, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, com arrimo no art. 40, §1º, inciso III, "b" da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, cujos requisitos foram devidamente implementados.

Considerando a consonância da informação da Diretoria de Fiscalização dos Atos de Pessoal – DFAP (Peça 3), com o Parecer Ministerial (Peça 4), que constataram que a interessada atendeu a todos os requisitos necessários para a efetivação do benefício **DECIDO,** com fundamento no art. 246, II, c/c o art. 373, da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, **julgar legal** a Portaria nº 2.982/2018, de 22 de novembro de 2018 (Peça 2, fls. 51), publicada no Diário Oficial do Estado nº 234 de 17/12/2018, concessiva de aposentadoria ao requerente com proventos, aplicando-se a média, compostos pelas seguintes parcelas: 3.710 / 12.775 (29.0411%) de (R$ 1.059,14) de acordo com o Art. 1º da Lei nº 10.887/04 e Art. 62 da O.N. nº 02/09, no valor de R$ 307,59; Complemento Constitucional, valor de R$ 646,41, com proventos no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro), devendo ser assegurado o salário mínimo nacional vigente nos termos do inciso VII do Art. 7º da Constituição Federal, **autorizando o seu registro**, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual e art. 2º da Lei nº 5.888/09 c/c o art. 197, inciso II, do Regimento Interno.

Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para após a publicação desta Decisão, acompanhar o transcurso do prazo recursal e, em seguida, à GED para o devido arquivamento eletrônico e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros, em Teresina, 12 de abril de 2019.

(assinatura digitalizada)
Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros
Relator

PROCESSO: TC Nº 006365/2019

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

INTERESSADA: MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA DA SILVA SOUZA

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PROCURADOR: PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO.

RELATORA: LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS.

DECISÃO Nº 123/19 – GLM

Trata o processo de ato de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, concedida à servidora Maria do Rosário de Fátima da Silva Souza, CPF nº 133.586.183-15, ocupante do cargo de Agente Operacional de Serviços, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0595349, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação do Estado do Piauí.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o parecer ministerial (Peça 04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, JULGAR LEGAL a Portaria de nº 3.024/2018– (Peça 02, fl. 152), publicada no Diário Oficial do Estado nº 001, de 02/01/2019, concessiva da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, da Srª. Maria do Rosário de

Fátima da Silva Souza, nos termos do art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/03, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno com proventos mensais no valor de R$ 1.248,21 (hum mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos).

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR**
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06 C/C ART. 2º , II DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R$ 1.190,25
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R$ 57,96
PROVENTOS A ATRIBUIR		**R$ 1.248,21**

Encaminha-se à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e, após transcorrido o prazo recursal, seja envido à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, em Teresina, 12 de abril de 2019.

(assinado digitalmente)
Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Conselheira Relatora

ERRATA

Com a finalidade de evitar falha material, segue a Decisão Monocrática com as devidas alterações: Leia-se "MARIA JOSINETE SOUSA AGUIAR AMORIM" ao invés de "MARIA LÚCIA OLIVEIRA PARAGUASSU MESSIAS".

PROCESSO: TC 001188/2019

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

INTERESSADO (A): MARIA JOSINETE SOUSA AGUIAR AMORIM

PROCEDÊNCIA: MARIA JOSINETE SOUSA AGUIAR AMORIM.

RELATOR: CONSELHEIRO KLEBER DANTAS EULÁLIO

PROCURADOR: PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO

DECISÃO 104/19 – GKE

Trata-se de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS,** de interesse da servidora **MARIA JOSINETE SOUSA AGUIAR AMORIM,** CPF nº 183.577.683-34, ocupante do cargo de Professora, 40 horas, Classe SL, nível IV, matrícula nº 1026607, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, Ato Concessório foi publicado no D.O.E de Teresina nº 211, em 12 de novembro de 2018 (fl. 2. 127).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial nº 2019PA193 (Peça 04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno **julgar legal** a **Portaria nº 1.492/18, de 17 de maio de 2018** (Peça 02, fls. 124), concessiva da aposentadoria à requerente, nos termos do **no art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/03,** autorizando o seu **registro**, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R$ 3.536,99** (três quinhentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
I – Vencimento (LC nº 71/06 c/c Lei nº 5.589/06, acrescentada pelo art. 3º, anexo IV da Lei nº 7.081/17 c/c art. 1º da Lei nº 6.933/16).	R$ 3.455,08
II- Gratificação Adicional de acordo com o art. 127 da LC nº 71/06.	R$ 81,91
PROVENTOS A ATRIBUIR	R$ 3.536,99

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio, em Teresina, 08 de abril de 2019.

(assinado digitalmente)
KLEBER DANTAS EULÁLIO – Conselheiro Relator -

PROCESSO: TC Nº 004936/2019

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE.

INTERESSADO (A): MARIA DEUSIMAR DOS SANTOS NASCIMENTO

PROCEDÊNCIA: IPMT-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TERESINA

RELATOR: CONSELHEIRO KLEBER DANTAS EULÁLIO

PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

DECISÃO 112/19 – GKE

Trata-se de benefício de Pensão por Morte requerida por **MARIA DEUSIMAR DOS SANTOS NASCIMENTO,** CPF nº 933.443.843-68 na condição de esposa, devido ao falecimento do ex – segurado **Vicente Paulo do Nascimento**, CPF nº 396.455.843-53, matrícula nº 007051, servidor ativo do cargo de Auxiliar Operacional de Infraestrutura, especialidade Trabalhador, referência "C1", do quadro de pessoal da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste – SDU do Município de Teresina-PI, ocorrido em 02/09/2017.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial nº 2019MA0256 (Peça 04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno julgar legal a Portaria n° 2.055/2017 (fls. 2.38/39), datada de 22/11/2017, concessiva de benefício de Pensão por Morte, em conformidade com o art. 21. da Lei Municipal n° 2.969/2001 com a nova redação dada pela Lei Municipal n° 3.415/2005. c/c o art. 16. inciso I. e o art. 105, inciso I. todos do Decreto Federal n° 3.048/1999, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso IV do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de R$ 1.200,65 (um mil duzentos reais e sessenta e cinco centavos), conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS	
I – Vencimento- Lei Complementar nº 3.746/08, c/c a Lei Municipal nº 4.885/16	R$ 1.200,65
TOTAL DOS PROVENTOS:	R$ 1.200,65

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio, em Teresina, 10 de abril de 2019.

(assinado digitalmente pelo sistema e-TCE).
KLEBER DANTAS EULÁLIO - Conselheiro Relator

PROCESSO: TC 006353/2019

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

INTERESSADO (A): FRANCISCO OSMAR SOUSA

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA.

RELATOR: CONSELHEIRO KLEBER DANTAS EULÁLIO

PROCURADORA: RAÏSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

DECISÃO 113/19 – GKE

Trata-se de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** concedida ao servidor **Francisco Osmar Sousa,** CPF nº 185.606.603-72, ocupante do cargo de Professor, 20 horas, Classe SL, Nível IV, matrícula nº 0692468, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação do Estado do Piauí, Ato Concessório foi publicado no D.O.E de Teresina nº 001, em 02 de janeiro de 2019 (fl. 2. 128).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial nº 2019RA0242 (Peça 04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno **julgar legal** a **Portaria nº 2818/2018, de 10 de dezembro de 2018** (Peça 02, fls. 125), concessiva da aposentadoria ao requerente, nos termos do **art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/03,** autorizando o seu **registro**, conforme o art. 197, inciso I o Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R$ 1.900,74** (um mil novecentos reais e setenta e quatro centavos), conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
I – Vencimento (LC nº 71/06 c/c Lei nº 5.589/06, acrescentada pelo art. 2º, I da Lei nº 7.131/18 (conforme decisão do TJ/PI no processo nº 2018.0001.002190-1) c/c art. 1º da Lei nº 6.933/16).	R$ 1.845,17
II- Gratificação Adicional, de acordo com o art. 127 da LC nº 71/06.	R$ 55,57
PROVENTOS A ATRIBUIR	R$ 1.900,74

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio, em Teresina, 11 de abril de 2019.

(assinado digitalmente)
KLEBER DANTAS EULÁLIO – Conselheiro Relator -

PROCESSO: TC Nº 001431/2019

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE.

INTERESSADO (A): FRANCISCA RODRIGUES DE LIMA

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: CONSELHEIRO KLEBER DANTAS EULÁLIO

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

DECISÃO 114/19 – GKE

Trata-se de benefício de Pensão por Morte requerida por Francisca Rodrigues de Lima, CPF n° 200.698.473-04, RG n° 502.028-PI, por si, devido ao falecimento de seu esposo, Filomeno Rodrigues de Lima, CPF n° 386.705.423-15, RG n° 316.157-PI, servidor inativo do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Estado do Piauí, no cargo de Agente Operacional de Serviço, nível "D", classe I, ocorrido em 20/06/17.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial nº 2019JA0244 (Peça 04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno julgar legal a Portaria n° 1062/2018 (fls. 2.81), datada de 12/04/2018, concessiva de benefício de Pensão por Morte, em conformidade com o Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso IV do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS	
I – Proventos Proporcionais 28/35 (R$ 456,32 – Art. 1º da Lei nº 10.887/04 e art. 2º da O.N nº 02/09).	R$ 456,32
II- Complemento Constitucional (art. 7º inciso VII da CF/88).	R$480,68
TOTAL DOS PROVENTOS:	R$ 937,00

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio, em Teresina, 12 de abril de 2019.

(assinado digitalmente pelo sistema e-TCE).
KLEBER DANTAS EULÁLIO - Conselheiro Relator

PROCESSO: TC/005742/2018.

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

INTERESSADA: ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO BAPS – CPF: 138.628.633-87.

PROCEDÊNCIA: IPMT – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TERESINA.

RELATOR: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO.

PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS.

DECISÃO Nº 115/19 – GJC.

Trata-se de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** concedida à servidora **ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO BAPS**, CPF nº 138.628.633-87, matricula nº 027413, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, Referencia "C1", lotada na Fundação Municipal de Saúde – FMS, com arrimo nos **arts. 6° e 7º da Ec nº 41/03 c/c art. 2º da EC n° 47/05,** cujos requisitos foram devidamente implementados. O Ato Concessório foi publicado no DOM nº 2.159, de 09 de novembro de 2017.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 3) com o Parecer Ministerial nº 2019MA0272 (peça 4), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno **julgar legal** a **PORTARIA Nº 1.903/2017, de 26 de outubro de 2017** (fls. 49/50 da peça 2), concessiva da aposentadoria à requerente, nos termos o art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual, autorizando o seu **registro**, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R$ 1.933,51 (um mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos),** conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
Vencimentos, conforme a Lei Complementar Municipal nº 4.485/2013, c/c a Lei Municipal nº 4.885/2016.	R$ 1.933,51
PROVENTOS A ATRIBUIR	R$ 1.933,51

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em Teresina, 12 de abril de 2019.

(assinado digitalmente)
JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO
- RELATOR –

PROCESSO: TC/001419/2019.

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: PENSÃO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA EX-SEGURADA MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA - CPF Nº 036.461.693-89.

INTERESSADO: EDSON DE SOUSA E SILVA- CPF Nº 066.467.193-49.

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA.

RELATOR: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO.

PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS.

DECISÃO Nº 116/2019 - GJC.

Os presentes autos tratam do benefício de **Pensão por Morte** requerida por **Edson de Sousa e Silva**, CPF n° 066.467.193-49, RG n° 66.122-PI, por si, devido ao falecimento de sua esposa, **Maria do Socorro Gomes da Silva**, CPF n° 036.461.693-89, RG n° 97.436-PI, servidora inativa do quadro de pessoal da Secretaria da Educação do Estado do Piauí, no cargo de Agente Operacional de Serviços, nível "E", classe "I", ocorrido em 23/08/15. O Ato Concessório foi publicado no D.O.E. Nº 101, em 30 de maio de 2018.

Assim, considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial Nº. 2019MA0270 (Peça 04) DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 382 da Resolução nº. 13/11 – Regimento Interno **JULGAR LEGAL** o ato concessório da pensão em favor de **EDSON DE SOUSA E SILVA**, na condição de esposo, devido ao falecimento de sua esposa, **MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA ,** conforme materializado na **PORTARIA GP Nº 1.310/2018 – PIAUÍ PREVIDÊNCIA,** (fl. 90 da peça 02) de **07 de maio de 2018**, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso IV do Regimento Interno, com proventos mensais totalizando a quantia de **R$ 981,60(novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO (LEI 6.856, DE 19 DE JULHO DE 2016 C/C LEI 6.931/2016).	R$ 923,64
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL (ART. 65 DA LC Nº 03/94).	R$ 57,96
PROVENTOS A ATRIBUIR	R$ 981,60

Vale ressaltar que o valor estabelecido é inferior ao salário mínimo em vigor, devendo o benefício ser concedido com base no mesmo, a fim de atender ao disposto no art. 7º, inciso VII da CF/88.

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, ao Arquivo do TCE/PI para as providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em Teresina, 12 de abril de 2019.

(assinado digitalmente)
Jaylson Fabianh Lopes Campelo
- Relator -

Pautas de Julgamento

SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA (ORDINÁRIA)
23/04/2019 (TERÇA-FEIRA) - 9:00h

PAUTA DE JULGAMENTO - Nº: 013/2019

CONS. LUCIANO NUNES
QTDE. PROCESSOS - 01 (um)

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/003057/2016

PRESTAÇÃO DE CONTAS
(EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016)

Interessado(s): Vandineide Vieira da Silva - Prefeito Municipal Unidade Gestora: P. M. DE SANTA LUZ Dados complementares: Processo(s) Apensado(s) - TC/017276/2016 - Representação Cumulada com Pedido de Medida "Inaudita Altera Pars" solicitando o bloqueio das contas em razão da ausência de documentos que compõem a prestação de contas do Município de Santa Luz-PI (exercício financeiro de 2016). Representado(s): Vandineide Vieira da Silva - Prefeito Municipal. Advogado(s) do(s) Representado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952) e outro - (Sem procuração nos autos). Advogada(s): Fernanda Márcia de Lima Silva (OAB/PI nº 12.750) - (Sem procuração nos autos). Julgamento(s): Acórdão TCE/PI nº 238/2017 (peça 23). TC/012950/2016 - Representação Cumulada com Pedido de Medida "Inaudita Altera Pars" solicitando o bloqueio das contas em razão da ausência de documentos que compõem a prestação de contas do Município de Santa Luz-PI (exercício financeiro de 2016). Representado(s): Vandineide Vieira da Silva - Prefeito Municipal. TC/011911/2016 - Representação sobre supostas irregularidades quanto ao descumprimento da Lei de Acesso à Informação no Município de Santa Luz-PI (exercício financeiro de 2016). Representado(s): Vandineide Vieira da Silva - Prefeito Municipal. TC/020137/2016 - Denúncia sobre supostas irregularidades referentes à sonegação de informações solicitadas pela Comissão de Transição do Prefeito Eleito e à inadimplência junto a Eletrobrás - Distribuição Piauí do Município de Santa Luz-PI (exercício financeiro de 2016). Denunciado(s): Vandineide Vieira da Silva – Prefeito Municipal. Advogado(s) do(s) Denunciado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952) - (Sem procuração nos autos: Prefeito Municipal); Daniella Sales e Silva (OAB/PI nº 11.197) e outros - (Procuração: Prefeito Municipal - fl. 04 da peça 30). Advogado(s) do(s) Denunciante(s): Thiago Nunes de Carvalho (OAB/PI nº 6.985) - (Sem procuração nos autos). Julgamento(s) Decisão Monocrática de 05/12/2016 (peça 03); Decisão Plenária nº 1.675/16-EX (peça 05) e Decisão Plenária nº 1.716/16-EX (peça 14). TC/004504/2016 - Representação sobre a suposta existência de débito junto a ELETROBRÁS - Distribuição Piauí por parte da Prefeitura Municipal de Santa Luz-PI (exercício financeiro de 2016). Representado(s): Vandineide Vieira da Silva – Prefeito Municipal. TC/010306/2017 - Representação Cumulada com Pedido de Medida cautelar "Inaudita Altera Pars" solicitando o bloqueio das contas em razão do suposto não encaminhamento de documentos que comprovem a adoção das medidas judiciais no Município de Santa Luz- PI (exercício financeiro de 2016). Representado(s): Vandineide Vieira da Silva - Prefeito Municipal; e Cidelton da Cunha Pinheiro - Prefeito Municipal (exercício financeiro de 2017). Advogado(s) do(s) Representado(s): Daniella Sales e Silva (OAB/PI nº 11.197) e outros - (Procuração: Prefeito Municipal - fl. 04 da peça 19). Julgamento(s): Acórdão TCE/PI nº 2.321/2017 (peça 28). RESPONSÁVEL: VANDINEIDE VIEIRA DA SILVA - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE SANTA LUZ Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952) (Sem procuração nos autos) RESPONSÁVEL: GILDEMAR DE MORAIS HORA - FUNDEB (GESTOR (A)) Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE SANTA LUZ Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952) (Sem procuração nos autos) RESPONSÁVEL: JOAQUIM PRUDÊNCIO DE AQUINO - FMS (GESTOR (A)) Sub-unidade Gestora: FMS DE SANTA LUZ Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952) (Sem procuração nos autos) RESPONSÁVEL: MARIA ERENILTA PRUDÊNCIO AQUINO SILVA - FMAS (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FMAS DE SANTA LUZ Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952) (Sem procuração nos autos) RESPONSÁVEL: WALTER FERNANDES DA COSTA - CÂMARA (PRESIDENTE(A)) Sub-unidade Gestora: CAMARA DE SANTA LUZ Advogado(s): Valmir Martins Falcão Sobrinho (OAB/PI nº 3.706) e outro (Procuração - fl. 28 da peça 58 e fl. 02 da peça 70)

CONS. SUBST. JACKSON VERAS
QTDE. PROCESSOS - 13 (treze)

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/003039/2016

PRESTAÇÃO DE CONTAS
(EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016)

Interessado(s): José Walmir de Lima - Prefeito Municipal Unidade Gestora: P. M. DE PICOS Dados complementares: Processos apensados: TC/018964/2016 - Representação Cumulada com Pedido de Medida Cautelar "Inaudita Altera Pars", sobre suposto atraso no envio da documentação comprobatória da prestação de contas mensal da Câmara Municipal de Picos-PI. Representado(s): Hugo Victor Saunders Martins - Presidente da Câmara Municipal. TC/015597/2016 - Representação Cumulada com Pedido de Medida Cautelar "Inaudita Altera Pars", refere-se ao fato de que até a presente data o gestor não encaminhou a este Tribunal de Contas os documentos que compõem a prestação de contas mensal (SAGESCONTÁBIL, SAGRES-FOLHA e Documentação WEB), essenciais ao início da análise da prestação de contas da Câmara Municipal de Picos-PI (exercício financeiro de 2016). Representado(s): Hugo Victor Saunders Martins - Presidente da Câmara Municipal. TC/018917/2016 - Representação Cumulada com Pedido de Medida CAutelar "Inaudita Altera Pars", sobre suposta ausência de comprovação de recolhimento das contribuições devidas (servidor patronal) no mês de setembro da Prefeitura Municipal de Picos-PI (exercício financeiro de 2016). Representado(s): José Walmir de Lima - Prefeito Municipal. Advogado(s): do(s) Representado(s): Marcus Vinícius Santos Spindola Rodrigues (OAB/PI nº 12.276) - (Substabelecimento com Reserva de Poderes: Prefeito Municipal - fl. 16 da peça 18) e Wildson de Almeida Sousa (OAB/PI nº 5.845) - (Procuração: Prefeito Municipal - fl. 15 da peça 18). TC/004417/2016 - Representação sobre suposta existência de débitos perante a

Companhia Energética do Piauí S/A – Eletrobrás Distribuição Piauí por parte da Prefeitura Municipal de Picos-Pi (exercício financeiro de 2016). Representado(s): José Walmir de Lima - Prefeito Municipal. Julgamento(s): Acórdão TCE/PI nº 1925/16 (peça 14). TC/008034/2016 - Denúncia sobre supostas irregularidades no uso da COSIP pela Prefeitura Municipal de Picos-PI (exercício financeiro de 2016). Denunciado(s): José Walmir de Lima - Prefeito Municipal, Filomeno Portela Richard Neto - Gestor do Fundo Municipal de Iluminação Pública da Prefeitura Municipal de Picos-PI. Advogado(s): Wildson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI n° 5845) - (Procuração: Prefeito Municipal - fl. 16 da peça 10; Leonardo Burlamaqui Ferreira (OAB/PI n° 12.795) (Sem procuração nos autos: Gestor do FMIP). Julgamento(s): Acórdão TCE/PI nº 1.656/17 (peça 40). RESPONSÁVEL: JOSÉ WALMIR DE LIMA - PREFEITURA (PREFEITO (A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE PICOS Advogado(s): Marcus Vinícius Santos Spíndola Rodrigues (OAB/PI nº 12.276) (Procuração - fl. 16 da peça 39) RESPONSÁVEL: MARIA ROSILENE MONTEIRO LUZ - FUNDEB (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE PICOS Advogado(s): Marcus Vinícius Santos Spíndola Rodrigues (OAB/PI nº 12.276) (Sem procuração nos autos) RESPONSÁVEL: LEILA MARIA PINHEIRO MARTINS - FMPS (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FMPS-FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PICOS RESPONSÁVEL: HUGO VICTOR SAUNDERS MARTINS - CÂMARA (PRESIDENTE(A)) Sub-unidade Gestora: CAMARA DE PICOS Advogado(s): Tiago Saunders Martins (OAB/PI 4978) (Procuração - fl. 04 da peça 42)

TC/005194/2015

PRESTAÇÃO DE CONTAS
(EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015)

Interessado(s): Luiz Neto Alves de Sousa - Prefeito Municipal Unidade Gestora: P. M. DE AMARANTE Dados complementares: Processos Apensados: TC/017644/2015 - Representação Cumulada com Pedido de Medida Cautelar "Inaudita Altera Pars", peticionando o bloqueio das contas bancárias, em virtude da não prestação de contas mensal, alusivo ao SAGRES CONTÁBIL, SAGRES FOLHA E Documentação Web da Prefeitura Municipal de Amarante-PI (exercício financeiro de 2015). Representado (s): Luiz Neto Alves de Sousa - Prefeito Municipal. TC/001331/2015 - Denúncia no intuito de apuradas possíveis irregularidades na administração, quanto a supostas irregularidades em contratações da Câmara Municipal de Amarante-PI (exercício financeiro de 2015). Denunciado(s): Aldeci dos Santos Azevedo - Presidente da Câmara Municipal. Advogado(s): Igor Martins Ferreira de Carvalho (OAB/PI nº 5085) e outros - (Procuração: Presidente da Câmara Municipal - fl. 16 da peça 08). TC/004250/2015 - Representação Cumulada com Pedido de Medida Cautelar "Inaudita Altera Pars", interposta com o objetivo de ser determinada a imediata sustação dos pagamentos à empresa Norte Sul Alimentos Ltda por parte da Prefeitura Municipal de Amarante-PI (exercício financeiro de 2015). Representado(s): Luiz Neto Alves de Sousa - Prefeito Municipal, Flávio Henrique Rocha de Aguiar - Representante da Empresa Norte Sul Alimentos LTDA. Advogado(s): Válber de Assunção Melo (OAB/PI nº 1934) - (Procuração: Representante da Empresa Norte Sul Alimentos - fl. 08 da peça 19). Julgamento(s): Decisão Monocrática nº 65/2015 (peça 04). RESPONSÁVEL: LUIZ NETO ALVES DE SOUSA - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE AMARANTE Advogado(s): Lucas Rafael de Alencar Mota Silva (OAB/PI nº 15.653) (Sem procuração nos autos) ; Luís Vitor Sousa Santos (OAB/PI nº 12.002) (Procuração - fl. 15 da peça 59) RESPONSÁVEL: JOÃO LUIZ VIANA - FUNDEB (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE AMARANTE Advogado(s): Luís Vitor Sousa Santos (OAB/PI nº 12.002) (Sem procuração nos autos) RESPONSÁVEL: ITALO OSIRES MADEIRA MARTINS IBIAPINA QUEIROZ - FMS (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FMS DE AMARANTE Advogado(s): Luís Vitor Sousa Santos (OAB/PI nº 12.002) (Sem procuração nos autos) RESPONSÁVEL: JOSINEIDE SOARES DE AMORIM - FMAS (GESTOR (A)) Sub-unidade Gestora: FMAS DE AMARANTE Advogado(s): Luís Vitor Sousa Santos (OAB/PI nº 12.002) (Procuração - fl. 19 da peça 59) RESPONSÁVEL: JOSINEIDE SOARES DE AMORIM - FMDCA (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE AMARANTE Advogado(s): Luís Vitor Sousa Santos (OAB/PI nº 12.002) (Procuração - fl. 19 da peça 59) RESPONSÁVEL: LUIZ ROCHA SOBRINHO - GABINETE DO PREFEITO (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: GABINETE DO PREFEITO DE AMARANTE Advogado(s): Luís Vitor Sousa Santos (OAB/PI nº 12.002) (Sem procuração nos autos) RESPONSÁVEL: AUGUSTO CÉSAR DA SILVA - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE AMARANTE Advogado(s): Luís Vitor Sousa Santos (OAB/PI nº 12.002) (Procuração - fl. 18 da peça 59) RESPONSÁVEL: REGINALDO JOSÉ VILARINHO - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) De: 01/02/15 à 31/10/15 Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE AGRICULTURA DE AMARANTE Advogado(s): Luís Vitor Sousa Santos (OAB/PI nº 12.002) (Procuração - fl. 16 da peça 59) RESPONSÁVEL: JOÃO LUIZ VIANA - SECRETARIA (SECRETÁRIO (A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE AMARANTE Advogado(s): Luís Vitor Sousa Santos (OAB/PI nº 12.002) (Sem procuração nos autos) RESPONSÁVEL: VALDEREZ RIBEIRO DE SANTANA - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE FINANÇAS DE AMARANTE Advogado(s): Luís Vitor Sousa Santos (OAB/PI nº 12.002) (Procuração - fl. 17 da peça 59) RESPONSÁVEL: JOSÉ ORLANDO PINTO DE MOURA - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE AMARANTE Advogado(s): Luís Vitor Sousa Santos (OAB/PI nº 12.002) (Sem procuração nos autos) RESPONSÁVEL: JOSÉ ORLANDO PINTO DE MOURA - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE AMARANTE Advogado(s): Luís Vitor Sousa Santos (OAB/PI nº 12.002) (Sem procuração nos autos) RESPONSÁVEL: ALDECI DOS SANTOS AZEVEDO - CÂMARA (PRESIDENTE(A)) Sub-unidade Gestora: CAMARA DE AMARANTE

TC/005322/2015

PRESTAÇÃO DE CONTAS
(EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015)

Interessado(s): José Rodrigues Ribeiro Filho - Prefeito Municipal Unidade Gestora: P. M. DE VARZEA GRANDE Dados complementares: Processo Apensado: TC/005679/2015

- Representação Cumulada com Pedido de Medida Cautelar "Inaudita Altera Pars", tendo em vista que, no dia 28 de janeiro de 2014, transitou em julgado uma decisão da Justiça Federal condenando o Sr. Flávio Henrique Rocha de Aguiar, em uma ação cível por ato de improbidade administrativa. Representado(s): José Rodrigues Ribeiro Filho - Prefeito Municipal e Flávio Henrique Rocha de Aguiar - Representante da Empresa Norte Sul Alimentos Ltda., Advogado(s) do(s) Representado(s): Flávio Henrique Andrade Correia Lima (OAB/PI nº 3.273) - (Procuração: Prefeito Municipal - fl. 12 da peça 19); e Ramon Teles Madeira Campos (OAB/PI nº 7.265) - (Procuração: Representante da Empresa Norte Sul Alimentos Ltda. - fl. 21 da peça 20). Julgamento(s): Decisão Monocrática nº 49/2015 (peça 22). RESPONSÁVEL: JOSÉ RODRIGUES RIBEIRO FILHO - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE VARZEA GRANDE Advogado(s): Flávio Henrique Andrade Correia Lima (OAB/PI nº 3.273) (Procuração - fl. 11 da peça 30; e fl. 16 da peça 29) RESPONSÁVEL: JOSÉ RODRIGUES RIBEIRO FILHO - FUNDEB (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE VARZEA GRANDE Advogado(s): Flávio Henrique Andrade Correia Lima (OAB/PI nº 3.273) (Procuração - fl. 06 da peça 31) RESPONSÁVEL: JOSÉ RODRIGUES RIBEIRO FILHO - FMS (GESTOR (A)) Sub-unidade Gestora: FMS DE VARZEA GRANDE Advogado(s): Flávio Henrique Andrade Correia Lima (OAB/PI nº 3.273) (Procuração - fl. 06 da peça 25) RESPONSÁVEL: JOSÉ RODRIGUES RIBEIRO FILHO - UMS (GESTOR (A)) Sub-unidade Gestora: UMS - CICERO R. ALMEIDA / VARZEA GRANDE Advogado(s): Flávio Henrique Andrade Correia Lima (OAB/PI nº 3.273) (Procuração - fl. 06 da peça 25) RESPONSÁVEL: PEDRO RIBEIRO NETO - CÂMARA (PRESIDENTE (A)) Sub-unidade Gestora: CAMARA DE VARZEA GRANDE Advogado(s): Thainã Gonçalves de Sousa (OAB/PI nº 15.283) (Sem procuração nos autos)

TC/002958/2016

PRESTAÇÃO DE CONTAS
(EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016)

Interessado(s): Avelar de Sousa Lopes - Prefeito Municipal Unidade Gestora: P. M. DE FLORESTA DO PIAUI Dados complementares: Processo apensado: TC/015586/2016 - Representação Cumulada com Pedido de Medida de Cautelar "Inaudita Altera Pars", peticionando o bloqueio das contas, em virtude de suposta inadimplência e atraso no envio de documentação referentes as prestações de contas mensais da Câmara Municipal de Floresta do Piauí-PI (exercício financeiro de 2016). Representado(s): Francisco Ferreira Sobrinho - Presidente da Câmara Municipal. RESPONSÁVEL: AVELAR DE SOUSA LOPES - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE FLORESTA DO PIAUI Advogado(s): Armando Ferraz Nunes (OAB/PI nº 14/77) e outro (Procuração - fl. 02 da peça 44) RESPONSÁVEL: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA NETO - FUNDEB (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE FLORESTA DO PIAUI RESPONSÁVEL: MANOEL RODRIGUES DE SOUSA - FMS (GESTOR (A)) Sub-unidade Gestora: FMS DE FLORESTA DO PIAUI RESPONSÁVEL: AMARO LEAL LUSTOSA - FMAS (GESTOR(A)) De: 01/01/16 à 31/03/16 Sub-unidade Gestora: FMAS DE FLORESTA DO PIAUI RESPONSÁVEL: FRANCIMEIRE CARVALHO ARAÚJO - FMAS (GESTOR(A)) De: 01/04/16 à 31/12/16 Sub-unidade Gestora: FMAS DE FLORESTA DO PIAUI RESPONSÁVEL: AVELAR DE SOUSA LOPES - FMHIS (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL DE FLORESTA DO PIAUI Advogado(s): Armando Ferraz Nunes (OAB/PI nº 14/77) e outro (Procuração - fl. 02 da peça 44) RESPONSÁVEL: FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO - CÂMARA (PRESIDENTE(A)) Sub-unidade Gestora: CAMARA DE FLORESTA DO PIAUI

TC/005193/2015

PRESTAÇÃO DE CONTAS
(EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015)

Interessado(s): Valdifrâncis Mendes Escórcio de Brito - Prefeito Municipal Unidade Gestora: P. M. DE SAO JOAO DA FRONTEIRA Dados complementares: Processo(s) Apensado(s) - TC/021059/2015 - Representação cumulada com Pedido de Medida Cautelar "Inaudita Altera Pars", referente ao fato de que até a presente data o gestor do Município não encaminhou a este Tribunal de Contas os documentos que compõem a prestação de contas mensal (SAGRES Contábil, SAGRES Folha, comprovantes de despesa e documentação WEB), essenciais ao início da análise da prestação de contas da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira-PI (exercício financeiro de 2015). Representado(s): Antônio Erivan Rodrigues Fernandes - Prefeito Municipal/ Ordenador de Despesas. TC/004527/2016 - Representação cumulada com Pedido de Medida Cautelar "Inaudita Altera Pars", referente ao fato de que até a presente data o gestor do Município não encaminhou a este Tribunal de Contas os documentos que compõem a prestação de contas mensal (SAGRES-CONTÁBIL, SAGRES-FOLHA, Documentação comprobatória das despesas e Documentação WEB), essenciais ao início da análise da prestação de contas da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira-PI (exercício financeiro de 2015). Representado(s): Valdifrâncis Mendes Escórcio de Brito - Prefeito Municipal. Advogado(s) do(s) Representado(s): James Rodrigues dos Santos (OAB/PI nº 8.424) - (Sem procuração dos autos). Julgamento(s): Acórdão TCE/PI nº 1.922/2016 (peça 24). TC/010229/2016 - Representação sobre supostas irregularidades ocorridas na Prefeitura Municipal de São João da Fronteira-PI (exercício financeiro de 2015). Representado(s): Antônio Erivan Rodrigues Fernandes - Vice-Prefeito Municipal; e Antônio Carlos Oliveira da Silva - Secretário Municipal de Finanças. Advogado(s) do(s) Representantes(s): Carlos Eduardo Pereira de Carvalho (OAB/PI nº 9.358) e outros - (Procuração - fl. 08 da peça 02). Advogado(s) do(s) Representado(s): José Bezerra Pereira (OAB/PI nº 1.923-88) e outro - (Procuração: Vice-Prefeito Municipal - fl. 11 da peça 07). RESPONSÁVEL: VALDIFRÂNCIS MENDES ESCÓRCIO DE BRITO - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE SAO JOAO DA FRONTEIRA Advogado(s): Jonas de Sousa da Costa (OAB/PI nº 10.037) e outro (Procuração - fl. 10 da peça 48) RESPONSÁVEL: ROBERTO ESCÓRCIO DE CASTRO - PREFEITURA (ORDENADOR DE DESPESAS) De: 01/01/15 à 15/07/15 Sub-unidade Gestora: P. M. DE SAO JOAO DA FRONTEIRA Advogado(s): Jonas de Sousa da Costa (OAB/PI nº 10.037) e outro (Procuração - fl. 05 da peça 49) RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES - PREFEITURA (ORDENADOR DE DESPESAS) De: 16/07/15 à 08/10/15 Sub-unidade Gestora:

P. M. DE SAO JOAO DA FRONTEIRA Advogado(s): José Bezerra Pereira (OAB/PI nº 1.923-88) e outro (Procuração - fl. 12 da peça 50) ; Dimas Emílio Batista de Carvalho (OAB/PI nº 6.899) e outros (Procuração - fl. 02 da peça 60) RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS LIMA BRITO - PREFEITURA (ORDENADOR DE DESPESAS) De: 09/10/15 à 31/12/15 Sub-unidade Gestora: P. M. DE SAO JOAO DA FRONTEIRA Advogado(s): Jonas de Sousa da Costa (OAB/PI nº 10.037) e outro (Procuração - fl. 04 da peça 51) RESPONSÁVEL: ANTÔNIO CARLOS DE LIMA FEITOSA - FUNDEB (GESTOR(A)) De: 08/10/15 à 31/12/15 Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE SAO JOAO DA FRONTEIRA RESPONSÁVEL: ANTÔNIO CARLOS DE LIMA FEITOSA - FUNDEB (GESTOR(A)) De: 01/01/15 à 10/08/15 Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE SAO JOAO DA FRONTEIRA RESPONSÁVEL: FRANCISCO JOSENALDO ALVES - FUNDEB (GESTOR(A)) De: 10/08/15 à 08/10/15 Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE SAO JOAO DA FRONTEIRA RESPONSÁVEL: JOSÉ ALDERI GOMES COUTINHO - CÂMARA (PRESIDENTE(A)) Sub-unidade Gestora: CAMARA DE SAO JOAO DA FRONTEIRA

DENÚNCIA

TC/016951/2018

DENÚNCIA (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018)

Interessado(s): Paulo Roberto de Oliveira Santos Filho - Gestor da Coordenadoria do Programa de Gestão de Recursos Hídricos–CRH/Denunciado; e o Sr. Wallem Rodrigues Mousinho - Gerente Técnico da Coordenadoria do Programa de Gestão de Recursos Hídricos–CRH/Denunciado Unidade Gestora: COORD. DO PROGRAMA DE GESTAO DE RECURSOS HIDRICOS Objeto: Denúncia sobre possível ausência de assiduidade na prestação dos serviços. Advogado(s): Odair Pereira Holanda (OAB/PI 6.998) (Procuração: Gerente Técnico da Coord. do Prog. de Gestão de Recursos Hídricos - fl. 06 da peça 16) ; Cosmo Alcir dos Santos Rocha (OAB/PI nº 15.044) (Procuração: Gestor da Coord. do Prog. de Gestão de Recursos Hídricos - fl. 02 da peça 30)

REPRESENTAÇÃO

TC/015172/2018

REPRESENTAÇÃO (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018)

Interessado(s): Genival Brito de Carvalho - Diretor-Presidente/ Representado Unidade Gestora: AGESPISA - AGUA E ESGOTOS DO PIAUI S.A Objeto: Representação sobre supostas irregularidades praticadas pela referida empresa no que concerne à prestação de serviços de abastecimento de água e tratamento de esgotos sanitários. Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456) e outros (Procuração: Representante - fl. 10 da peça 02) ; Denise Barros Bezerra Leal (OAB/PI nº 9.418) e outros (Procuração: Diretor-Presidente - fl. 09 da peça 11) ; Esdras de Lima Nery (OAB/PI nº 7.671) (Substabelecimento com reserva de poderes: Representante - fl. 01 da peça 29)

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/002893/2016

PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016)

Interessado(s): Dióstenes José Alves - Prefeito Municipal Unidade Gestora: P. M. DE AVELINO LOPES Dados complementares: Processo(s) Apensado(s) - TC/006579/2017 - Denúncia sobre supostas irregularidades acerca da tramitação do Projeto de Lei nº 11/2016, que autorizava o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, acima do já aprovado no Programa Vigente na Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-PI (exercício financeiro de 2016). Denunciado(s): Dióstenes José Alves - Prefeito Municipal. Advogado(s) do(s) Denunciado(s): Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703) e outro - (Procuração: Prefeito Municipal - fl. 09 da peça 09). TC/011310/2016 - Representação sobre o descumprimento dos preceitos legais constantes na Lei Nacional de Acesso a Informação (Lei nº 12.527/2011), por parte de Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-PI (exercício financeiro de 2016). Representado(s): Dióstenes José Alves - Prefeito Municipal. Advogado(s) do(s) Representado(s): Omar de Alvanez Rocha Leal (OAB/PI nº 12.437) e outros - (Procuração: Prefeito Municipal - fl. 12 da peça 08). TC/021111/2016 - Representação Cumulada com Pedido de Medida Cautelar "Inaudita Altera Pars", referente ao fato de que até a presente data o gestor não encaminhou a este Tribunal de Contas os documentos que compõem as prestações de contas mensais alusivas aos meses de janeiro a agosto de 2016 (SAGRES Contábil, SAGRES Folha e Documentação Web), essenciais a análise da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-PI (exercício financeiro de 2016). Representado(s): Dióstenes José Alves - Prefeito Municipal. Advogado(s) do(s) Denunciado(s): Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703) e outro - (Procuração: Prefeito Municipal - fl. 04 da peça 13). RESPONSÁVEL: DIÓSTENES JOSÉ ALVES - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE AVELINO LOPES Advogado(s): Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703) e outro (Procuração - fl. 21 da peça 46) RESPONSÁVEL: LUAN DIAS PRÓSPERO - FUNDEB (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE AVELINO LOPES Advogado(s): Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703) e outro (Procuração - fl. 22 da peça 46) RESPONSÁVEL: OLGA PAULINO DE AMARAL ALVES - FMS (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FMS DE AVELINO LOPES Advogado(s): Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703) e outro (Procuração - fl. 23 da peça 46) RESPONSÁVEL: ARISTIDES MEDEIROS DOS SANTOS FILHO - FMAS (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FMAS DE AVELINO LOPES Advogado(s): Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703) e outros (Procuração - fl. 24 da peça 46) RESPONSÁVEL: HELVÍDIO DE CARVALHO BASTOS - CÂMARA (PRESIDENTE(A)) Sub-unidade Gestora: CAMARA DE AVELINO LOPES Advogado(s): Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703) (Procuração - fl. 08 da peça 62)

TC/002912/2016

PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016)

Interessado(s): Bernildo Duarte Val - Prefeito Municipal Unidade Gestora: P. M. DE BURITI DOS LOPES Dados complementares:

Processo(s) Apensado(s) - TC/022132/2016 - Denúncia sobre supostas irregularidades na transição da Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes-PI (exercício financeiro de 2016). Denunciado(s): Bernildo Duarte Val - Prefeito Municipal. Advogado(s) do(s) Denunciante(s): Diego Alencar da Silveira (OAB/PI nº 4.709) - (Sem procuração dos autos). TC/018069/2016 - Representação com Pedido de Medida Cautelar, em face de irregularidades na transição administrativa da Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes-PI (exercício financeiro de 2016). Representado(s): Bernildo Duarte Val - Prefeito Municipal. Advogado(s) do(s) Representante(s): Diego Alencar da Silveira (OAB/PI nº 4.709) - (Sem procuração dos autos). Advogado(s) do(s) Representado(s): Vicente Reis Rego Júnior (OAB/PI nº 10.766) e outros - (Procuração: Prefeito Municipal - fl. 02 da peça 10). TC/021099/2016 - Representação com Pedido de Medida Cautelar "Inaudita Altera Pars", referente ao fato de que até a presente data o gestor não encaminhou a este Tribunal de Contas os documentos que comprovem o recolhimento ao fundo previdenciário das contribuições devidas (servidor e patronal) e parcelamentos em vigor, no mês de outubro da Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes-PI (exercício financeiro de 2016). Representado (s): Bernildo Duarte Val - Prefeito Municipal. TC/014328/2016 - Denúncia sobre supostas irregularidades no procedimento licitatório Tomada de Preços n°006/2016, da Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes-PI (exercício financeiro de 2016). Denunciado(s): Bernildo Duarte Val - Prefeito Municipal. Advogado(s) do(s) Denunciado(s): Maira Castelo Branco Leite (OAB/PI nº 3.276) - (Procuração: Prefeito Municipal - fl. 06 da peça 08 e fl. 02 da peça 14). RESPONSÁVEL: BERNILDO DUARTE VAL - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE BURITI DOS LOPES Advogado(s): Maira Castelo Branco Leite (OAB/PI nº 3.276) (Procuração - fl. 16 da peça 31) RESPONSÁVEL: NILMA MARIA DUARTE VAL ROMÃO - FUNDEB (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE BURITI DOS LOPES Advogado(s): Maira Castelo Branco Leite (OAB/PI nº 3.276) (Procuração - fl. 18 da peça 31) RESPONSÁVEL: KENHA MARIA GOMES MOREIRA - FMS (GESTOR
(A)) Sub-unidade Gestora: FMS DE BURITI DOS LOPES Advogado(s): Maira Castelo Branco Leite (OAB/PI nº 3.276) (Procuração - fl. 19 da peça 31) RESPONSÁVEL: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA - FMPS (GESTOR (A)) Sub-unidade Gestora: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BURITI DOS LOPES Advogado(s): Maira Castelo Branco Leite (OAB/PI nº 3.276) (Procuração - fl. 17 da peça 31) RESPONSÁVEL: SANCHO ESCÓRCIO DE SOUZA - CÂMARA (PRESIDENTE(A)) Sub-unidade Gestora: CAMARA DE BURITI DOS LOPES

TC/005325/2015

PRESTAÇÃO DE CONTAS
(EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015)

Interessado(s): Jonas Moura de Araújo - Prefeito Municipal Unidade Gestora: P. M. DE AGUA BRANCA RESPONSÁVEL: JONAS MOURA DE ARAÚJO - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE AGUA BRANCA Advogado(s): Tiago José Feitosa de Sá (OAB/PI nº 5.445) e outros (Procuração - fl. 12 da peça 39) RESPONSÁVEL: JONAS MOURA DE ARAÚJO - FUNDEB (GESTOR (A)) Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE AGUA BRANCA Advogado(s): Tiago José Feitosa de Sá (OAB/PI nº 5.445) e outros (Procuração - fl. 05 da peça 58) RESPONSÁVEL: JONAS MOURA DE ARAÚJO - FMS (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FMS DE AGUA BRANCA Advogado(s): Tiago José Feitosa de Sá (OAB/PI nº 5.445) e outros (Procuração - fl. 05 da peça 54) RESPONSÁVEL: KLÉBER VILANOVA DE SOUSA - FMPS (GESTOR (A)) Sub-unidade Gestora: FMPS-FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA DE AGUA BRANCA Advogado(s): Tiago José Feitosa de Sá (OAB/PI nº 5.445) (Procuração - fl. 07 da peça 56) RESPONSÁVEL: HUMBERTO TAVARES MENDES - CÂMARA (PRESIDENTE(A)) Sub-unidade Gestora: CAMARA DE AGUA BRANCA

DENÚNCIA

TC/021006/2018

DENÚNCIA (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018)

Interessado(s): Wilson Cardoso Paes Landim - Presidente da Câmara Municipal/Denunciado Unidade Gestora: CAMARA DE SAO BRAZ DO PIAUI Objeto: Denúncia sobre supostas irregularidades na administração da Câmara Municipal de São Braz do Piauí (exercício financeiro de 2018), referente ao julgamento das Contas de Governo da Prefeitura Municipal (exercícios financeiro de 2013, 2014 e 2015).

REPRESENTAÇÃO

TC/021366/2017

REPRESENTAÇÃO
(EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017)

Interessado(s): Veríssimo Antonio Siqueira da Silva - Prefeito Municipal/Representado Unidade Gestora: P. M. DE SANTA ROSA DO PIAUI Objeto: Representação sobre supostas irregularidades na administração municipal.

TC/021368/2017

REPRESENTAÇÃO
(EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017)

Interessado(s): Veríssimo Antônio Siqueira da Silva - Prefeito Municipal/Representado e Edvaldo Mendes de Sousa - Proprietário da Empresa Edvaldo Mendes de Sousa ME/Representado Unidade Gestora: P. M. DE SANTA ROSA DO PIAUI Objeto: Representação sobre supostas irregularidades constantes no procedimento licitatório Pregão Presencial nº 005/2017-CPL/PMSR. Advogado(s): Lenora Conceição Lopes Campelo Vieira (OAB/PI nº 7.332) e outro (Procuração: Proprietário da Empresa Edvaldo Mendes de Sousa ME - fl. 15 da peça 17)

TOTAL DE PROCESSOS - 14 (quatorze)